# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2025

**LUIZ CARLOS DA SILVA**, prefeito municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte inexigibilidade de licitação:

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa 21.505.249 ODILON BRASIL DALLA PORTA para realização de Baile no dia 20 de Setembro deste ano com duração de 4 (quatro) horas com estrutura de som e iluminação no Salão Paroquial e também show com duração de 2 (duas) horas no dia 21 de Setembro sem estrutura no Parque Municipal de Rodeios David de Lima Jacobi, ambas as atividades fazem parte da programação da Semana Farroupilha e serão animadas pelo conjunto Marca Fandangueira.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

**Lei Federal n° 14.133/2021:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**Lei Municipal n° 3.751** de 06 de Agosto de 2025.

# 4. DELIBERAÇÃO

4.1. Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.751 de 06 de Agosto de 2025, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.



## 5. DO PREÇO:

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

## 6. DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.1. Baile no dia 20 de Setembro deste ano com duração de 4 (quatro) horas com estrutura de som e iluminação no Salão Paroquial e show com duração de 2 (duas) horas no dia 21 de Setembro sem estrutura no Parque Municipal de Rodeios David de Lima Jacobi.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

0504 - EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

33.90.39-000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

7.2. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do município, após a realização dos trabalhos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devendo o setor responsável verificar as retenções de impostos devidos na prestação dos serviços, objeto desta contratação.

#### 8. FORNECEDOR CONTRATADO:

21.505.249 ODILON BRASIL DALLA PORTA - INSCRITA NO CNPJ sob n° 21.505.249/0001-29.

#### 9. REGULARIDADE FISCAL:

- 9.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:
  - Qualificação do responsável com Documento de identificação (com foto) do responsável (sócio ou outorgado) que assinará o contrato (Procuração, ser for o caso);
  - Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;
  - Cópia do CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
  - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa -Certidão Negativa Municipal;
  - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Certidão de Situação Fiscal;



- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;
  - NEGATIVAS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas https://certidoes.cgu.gov.br/
  - NEGATIVAS: Cadastro Nacional de Empresas Punidas <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a> CNEP

Barracao/RS, 20 de Agosto de 2025.
Luiz Carlos da Silva Prefeito Municipal



#### **ANEXO I**

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_/2025 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barração, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Luiz Carlos da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, policial militar aposentado, portador da Carteira de Identidade n° 3048124642 e CPF n° 427.460.190-00, residente e domiciliado na Gabriel Lopes de Miranda, 19 - Centro - Barração - RS - CEP: 95.370-000.

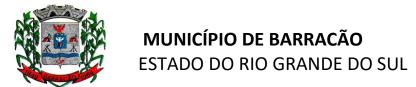
СО	NTRATADA											
					, Ре	essoa	Juríd	ica de D	ireito	Priv	ado, ins	scrita
no	CNPJ	sob	n°	•••	•••••			,	esta	bele	ecida	na
				n	o muni	cípio	de, re	epresent	tada n	este	ato pe	lo Sr.
	•••••	porta	dor	do	RG	n°			•••••	е	CPF	n°
			,	re	esident	е	е	domic	iliado		na	Rua
				de								
CLÁ	ÁUSULA PRIN	/IEIRA -	- DO (	<b>DBJE</b> 1	го							
1.1	Contratação	de en	npresa	21.5	505.249	OD	ILON	BRASIL	DALL	_A F	PORTA	para

1.1 Contratação de empresa 21.505.249 ODILON BRASIL DALLA PORTA para realização de Baile no dia 20 de Setembro deste ano com duração de 4 (quatro) horas com estrutura de som e iluminação no Salão Paroquial e também show com duração de 2 (duas) horas no dia 21 de Setembro sem estrutura no Parque Municipal de Rodeios David de Lima Jacobi, ambas as atividades fazem parte da programação da Semana Farroupilha e serão animadas pelo conjunto Marca Fandangueira.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



0504 - EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.39-000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após os trabalhos realizados, mediante apresentação da nota fiscal.

As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 21/09/2025.

## CLÁUSULA SEXTA- DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Baile no dia 20 de Setembro deste ano com duração de 4 (quatro) horas com estrutura de som e iluminação no Salão Paroquial e show com duração de 2 (duas) horas no dia 21 de Setembro sem estrutura no Parque Municipal de Rodeios David de Lima Jacobi.

## CLAÚSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 1 Dos Direitos:
- **1.1 Da Contratante:** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- **1.2 Da Contratada:** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
  - 2 Das Obrigações:
  - 2.1 Da Contratante:
  - a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

#### 2.2 Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- f) Cumprir com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- b.3) -multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.



- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:
- c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro - multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Sétima, item 2.2, alínea "f", cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Sétima, item 2.2, alínea "f", cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não chequem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Carlos da Silva	Contratada
Prefeito Municipal	
Contratante	
Testemunhas	



### **ANEXO II**

# (MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DISPOSTO NAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

### **INEXIGIBILIDADE 013/2025**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

Declaramos em atendimento ao previsto na INEXIGIBILIDADE 013/2025, que cumprimos com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

Local,	de	de	e 2025.
Assir	atura do represe	entante da empre	esa
	CN	PJ	
	Carin	nbo	